



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 46 de 2018

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Preservação do Patrimônio Ecológico, Histórico e Cultural RIONIDOS.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista aprova:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL RIONIDOS inscrita no CNPJ 21.441.683/0001-92, com sede na Avenida Cesário Carlos de Almeida, nº 511, Bairro São Roque, nesta cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Associação de Preservação do Patrimônio Ecológico, Histórico e Cultural RIONIDOS é uma entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, de direito privado, com tempo indeterminado de duração, sendo constituído de caráter cultural; histórico; desportivo; educacional; assistencial; de desenvolvimento comunitário, promoção da preservação, defesa e conservação do meio ambiente.

Art. 3º A Associação de Preservação do Patrimônio Ecológico, Histórico e Cultural RIONIDOS tem como finalidade prestar serviços relevantes na preservação, fiscalização e divulgação da bacia hidrográfica de Laranjal Paulista.

Art. 4º Ficam assegurados à referida associação, todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 04 de setembro de 2018

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 525

Data: 24/09/2018 Horário: 13:23

Legislativo - PL 45/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A Associação de Preservação do Patrimônio Ecológico, Histórico e Cultural Rionidos tem como finalidade prestar serviços relevantes na preservação, fiscalização e divulgação da bacia hidrográfica de Laranjal Paulista, a cidade conta com vários córregos, ribeirões e dois rios de suma importância da região e do estado de São Paulo, Rio Tietê e Rio Sorocaba, se encontram no perímetro territorial de Laranjal Paulista, este encontro dos rios despertam grande interesse turístico para a associação e para o casting turístico da cidade no turismo ecológico e pedagógico. A associação já desenvolve várias ações nos rios, como limpeza, soltura de alevinos e fiscalização de pesca predatória e caça.

A Associação denominada RIONIDOS, possui todas as autorizações exigidas por lei para sua atuação em águas fluviais, incluindo autorizações para a construção de sua base as margens do Rio Sorocaba localizada na antiga instalação de bombeamento de águas para abastecimento da cidade, incluindo o termo de sessão de uso de área expedido pelo Poder Executivo de Laranjal Paulista.

Tem como finalidade desenvolver e promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio ecológico, histórico, artístico e religioso; promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico, ao patrimônio cultural; desenvolver, promover e executar projetos, programas do consórcio de municípios que integram o circuito cultural, religioso e/ou desportivo, na organização e realização de festas e outros eventos correlatos, além de elaborar pesquisas e levantamento de dados referentes a eventos no município e região; dentre tantas outras que busquem auxiliar na defesa e conservação do meio ambiente

Nobres Pares, perante os fatos, são notáveis os inúmeros benefícios que esta entidade proporciona ao nosso município, diante disso, solicito o apoio de todos no sentido de aprovar esse projeto.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

INSCRIÇÃO Nº 002

“ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL RIONIDOS”

CNPJ.: 21.441.683/0001-92

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL RIONIDOS, inscrita no CNPJ.:21.441.683/0001-92, com sede na Avenida Cesário Carlos de Almeida, 511, bairro São Roque, nesta cidade de Laranjal Paulista, SP. Está inscrita no Conselho Municipal de Turismo de Laranjal Paulista, sob o número 002 desde 30 de Junho de 2015.

A entidade presta serviços relevantes na preservação, fiscalização e divulgação da bacia hidrográfica de Laranjal Paulista, a cidade conta vários correios, ribeirões e dois rios de suma importância da região e do estado de São Paulo, Rio Tietê e Rio Sorocaba os se encontram no perímetro territorial de Laranjal Paulista, este encontro dos rios despertam grande interesse turístico para a associação e para o casting turístico da cidade no turismo ecológico e pedagógico. A associação já desenvolve várias ações nos rios, como limpeza, soltura de alevinos e fiscalização de pesca predatória e caça.

A Associação denominada RIONIDOS, possui todas as autorizações exigidas por lei para sua atuação em águas fluviais, incluindo autorizações para a construção de sua base as margens do rio Sorocaba localizada na antiga instalação de bombeamento de águas para abastecimento da cidade, incluindo o termo de sessão de uso da área expedido pelo poder executivo de Laranjal Paulista.



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
LARANJAL PAULISTA - SP
Praça Antônio Alves Lima, 135 – centro – CEP 18500.000
Telefone: 15 3283 3271

A entidade está inserida no PDT – Plano Diretor de Turismo, como forte promotora e desenvolvedora do turismo ecológico e pedagógico fluvial, é colaboradora ao fortalecimento e desenvolvimento turístico, em conformidade com o título de Município de Interesse Turístico “MIT”, no qual teve grande participação na diplomação de Laranjal Paulista na Secretaria Estadual de Turismo. Conforme Lei Estadual 16.720 de 15 de Maio de 2018.

A presente inscrição conferida a ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL RIONIDOS, é por tempo *indeterminado*.

Laranjal Paulista, 01 de Junho de 2018



Luiz Dias
Presidente
COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS"

CAPÍTULO I – Da sede e finalidade:

Art. 1º. Com denominação ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS", também designada Por "RIONIDOS", é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, com tempo indeterminado de duração, sendo constituído de caráter cultural; histórico; desportivo; educacional; assistencial; de desenvolvimento comunitário; promoção da preservação, defesa e conservação do meio ambiente e de promoção do voluntariado. Regere-se-á pelo presente estatuto e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Parágrafo Único. Tem como sede administrativa a Avenida Cesário Carlos de Almeida, nº 511, Bairro São Roque, Laranjal Paulista, SP, CEP 13.500-000, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Associação "RIONIDOS" de Laranjal Paulista tem como finalidade:

- I. Desenvolver e promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio ecológico, histórico, artístico e religioso;
- II. Promover na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural;
- III. Desenvolver, promover e executar projetos, programas do consórcio de municípios que integram o circuito cultural, religioso e/ou desportivo, na organização e realização de festas e outros eventos correlatos, além de colaborar em pesquisas e levantamento de dados referentes a eventos no município e região;
- IV. Promover, estimular e apoiar trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito dos Rios Sorocaba e Tietê e ecossistemas associados, especialmente no perímetro do Município de Laranjal Paulista;
- V. Denunciar e combater a poluição e a degradação ambiental, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- VI. Cooperar com órgãos públicos e privados no desenvolvimento de programas de interesse comunitário, inclusive celebrando convênios e parcerias para consecução de seus objetivos;
- VII. Estimular nas autoridades federais, estaduais e municipais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, na adoção de medidas práticas que visem a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como o controle de todas as formas de poluição e degradação;



- VIII. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização da comunidade de forma a propiciar a reflexão, o debate, a transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do meio ambiente;
- IX. Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e sócio-ambiental que objetivam formar agentes multiplicadores, estabelecendo parcerias com escolas, entidades, núcleos educativos e grupos interessados;
- X. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;
- XI. Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XII. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- XIII. Desenvolver programas e projetos de turismo ecológico, rural, cultural, desportivos náuticos e de pesquisas científicas;
- XIV. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar multidões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- XV. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidade e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade do ecossistema;
- XVI. Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XVII. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da ecologia, do meio ambiente e cultural.

Parágrafo Único. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 3º. A Associação "RIONIDOS" de Laranjal Paulista, terá um Regulamento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, inclusive instituindo Centros de Tradições, departamentos, comissões de trabalhos e assessorias, as quais se regerão pelo Regimento Interno nos termos do artigo 3º.



Parágrafo Único. Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando-se o resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos da associação.

CAPÍTULO II – Do quadro social, direitos e deveres:

Art. 5º. A Associação “RIONIDOS” de Laranjal Paulista é constituída por número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou capacidade social, nacionalidade e profissão e serão admitidos no quadro social desta Associação todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções em Assembleias, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso.

Parágrafo único. O interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da Associação e, uma vez aprovada pela maioria dos membros da Diretoria, terá seu nome lançado no livro de associados com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou responsáveis legais;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: os que assinarem a Ata de Fundação da Associação;
- II. Beneméritos: aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, sempre por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- IV. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria e aprovados em Assembléia.

Art. 7º. Serão excluídos do quadro social da Associação “RIONIDOS” de Laranjal Paulista:

- I. Mediante solicitação por escrito;
- II. Aqueles que prejudicar o bom nome da Associação em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;

III. Por falecimento;

Tabellionato de Notas - Laranjal Paulista-SP

AUTENTICACÃO

Autenticado eletronicamente com a tecnologia de assinatura digital conforme o Art. 10, § 1º, da Lei nº 11.367/2006.

Laranjal Paulista

28 AGO 2019

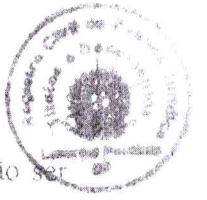
Alessandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

Se pagou por venda

Valor recebido pela autenticação R\$ 3,40



Handwritten signatures and initials.



- IV. Os associados que se desligarem do quadro social na forma do inciso II poderão ser readmitidos mediante aprovação da Assembléia;
- V. Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento;
- VI. Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta e infringir os princípios estatutários;

Art. 8º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria, que instaurará procedimento de punição e/ou exclusão, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único. Da decisão da Diretoria que pretenda punir ou excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 dias, que decidirá, por maioria de votos, sobre a punição ou exclusão do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 9º. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais e reuniões, exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões;
- III. Sugerir a Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação;
- IV. Participar de todas as atividades da Associação, inclusive de departamentos e comissões;
- V. Comunicar por escrito, aos órgãos da administração da Associação, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;
- VI. Pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos não perdendo seus direitos de sócios;
- VII. Desligar-se da Associação uma vez quite com suas obrigações, mediante solicitação por escrito.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estaduais e regimentais;
- II. Acatar as determinações na Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- IV. Colaborar com a Associação nos trabalhos de interesse da comunidade;
- V. Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;
- VI. Pagar pontualmente as obrigações assumidas a Associação;
- VII. Aceitar os cargos e quaisquer incumbências que lhes forem dadas pela Associação, ressalvados os casos de força maior;

0517AA0364691
AUTENTICAÇÃO
125062
Colégio Notarial do Brasil
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade
Tabelionato de Notas-Laranjal Paulista-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente com a reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fe.
Laranjal Paulista
28 AGO 2018
Alessandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,00

VIII. Participar de comissões técnicas, de estatuto e de trabalho, quando organizados pela Associação e se para tal forem convocados.

Art. 11. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO III – Da Administração, das Competências e Estrutura dos órgãos:

Art. 12. A Associação “RIONIDOS” de Laranjal Paulista será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembléia Geral órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar Regimento Interno;
- VI. Anular atos da Administração da Instituição ou demais órgãos diretivos contrários ao disposto neste Estatuto.
- VII. Aprovar as contas.
- VIII. Destituir os administradores.

Parágrafo Único. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir, aprovar e homologar as contas e o balanço de acordo com parecer do Conselho Fiscal;
- III. Resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Promover a responsabilidade de qualquer membro dos órgãos diretivo da Associação, determinando o seu afastamento, caso necessário.

Art. 16. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

Por Deliberação da Diretoria Laranjal Paulista-SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente com a reprografia conforme o original e mim apresentado, do que dou fé.

Laranjal Paulista

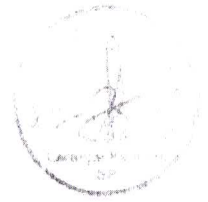
28 AGO 2018

Alessandro Esanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

Seio pago por verba

Valor recebido pela autenticação R\$ 3,48





- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer numero de associados.

Art. 18. A diretoria executiva constitui o órgão de execução de todas as atividades da Associação formada por: um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro tesoureiro e Segundo tesoureiro.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, com direito a uma reeleição consecutiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ou eleito novo membro da Diretoria até o seu término.

Art. 19. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar a Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Elaborar o Regimento Interno da Instituição;
- VI. Aceitar ou negar o ingresso de novos associados;
- VII. Instaurar o processo de punição e/ou exclusão do associado, devendo a decisão ser tomada por maioria dos seus membros

Art. 20. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação "RIONIDOS" de Laranjal Paulista, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Praticar os atos necessários à Administração da Associação;
- VI. Presidir o processo de punição e/ou exclusão do associado, bem como providenciar a convocação de Assembleia Geral em caso de recurso interposto pelo mesmo.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Substituir o Presidente em caso de vacância, até o seu término;



Tabella de Notas Bandada, em caso de vacância, até o seu término;
AUTENTICAÇÃO
 Autentico e fielmente copia radiográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.
 Laranjal Paulista, 28 AGO 2018
 VALOR SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
 pelo pago por taxa
 Valor recebido pela autenticação R\$ 3,70

Alessandro Estanislau de Oliveira
 Substituto do Tabelião

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria da Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar, registrar e divulgar todos os atos e as notícias das atividades da entidade;
- III. Exercer outras funções delegadas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (04) quatro membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanha, o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e de bens, por toda parte da instituição;
- V. Emitir parecer sobre as conatas da Associação.



Tabelionato de Notas - Laranjal Paulista-SP
AUTENTICACÃO
O texto é autêntico pela reprográfica conforme o original apresentado, do que dou fe.

Laranjal Paulista, 28 AGO 2018

Alexsandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

Cobrar por verba
Valor resíduo pela autenticação R\$ 3,40

Parágrafo Único. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 27. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, fundos ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

CAPÍTULO IV – Das Eleições:

Art. 28. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser comprovada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias, no máximo.

Parágrafo Único. Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembléia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Art. 29. São inelegíveis e não podem concorrer:

- I. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- II. Os menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 30. O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito

- I. Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;
- II. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
- III. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de registro;
- IV. O numero de cada chapa será definido com o presidente da Associação ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
- V. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 31. Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30 (trinta) dias e para se candidatar, há mais de 3 (três) meses.

Art. 32. Em caso de impugnação de candidatura ou chapa o julgamento caberá a uma comissão designada pela Associação.

CAPÍTULO V - De Patrimônio e Fonte de Recursos:



Art. 33. O patrimônio da Associação "RIONIDOS" de Laranjal Paulista será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxiliados, donativos em dinheiro entre outros.

Art. 34. A Associação terá como fonte de recurso:

- I. As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas ou estrangeiras não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 35. A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor.

Art. 36. Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 37. A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Art. 38. Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Laranjal Paulista.

Art. 39. A Associação não constituirão patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 40. Será apresentado até o dia 31 de outubro de cada ano, pela diretoria à Assembléia Geral, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, devendo constar especificadamente a receita e a despesa, segundo as normas adotadas e o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral e o Conselho Fiscal terão até o dia 30 de outubro para a aprovação da peça orçamentária por decurso do prazo, valerá a proposta feita pela diretoria

Assembléia Geral

Tabelião de Notas - Laranjal Paulista-SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.

Laranjal Paulista

28 AGO 2018

Alexandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

sem pagar verba

Valor recebido pela autenticação R\$

378



VALOR SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil

128062

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

0517A A0364696

AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Art. 41. Constitui receitas da Associação "RIONIDOS" de Laranjal Paulista:

- I. Contribuições e mensalidades dos sócios;
- II. Doações;
- III. Subvenções;
- IV. Convênios e Parcerias.

Art. 42. As despesas da Associação serão autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais:

Art. 43. A Associação "RIONIDOS" de Laranjal Paulista será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 44. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 45. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 46. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Laranjal Paulista SP, 16 de setembro de 2014.

0517AA0364697
AUTENTICAÇÃO
425062
SEL DE AUTENTICIDADE
LARANJAL PAULISTA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Tabellionato Laranjal Paulista - SP
Tabellionato da Notaria Laranjal Paulista - SP
AUTENTICAÇÃO
Laranjal Paulista
28 AGO 2014
Alfonsinho Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

JOVANETE IDJALMA MORER
(Presidente)

RAPHAEL CAPUCCI PIVETTA
(Primeiro Secretário)

Reinaldo Contó
REINALDO CONTÓ
(Advogado - OAB/SP 287.907)

Tabellionato Laranjal Paulista - SP

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LARANJAL PAULISTA
Protocolo Nº: PJ 005802
LARANJAL PAULISTA, 4/11/2014
PATRÍCIA BUENO DE MOURA
ESCREVENTE

Assessoria Jurídica	60,00
Assessoria Contábil	17,00
Assessoria de Marketing	11,00
Assessoria de Recursos Humanos	11,00
Assessoria de Tecnologia da Informação	11,00
Assessoria de Comunicação	11,00
Assessoria de Relações Públicas	11,00
Assessoria de Segurança	11,00
Assessoria de Meio Ambiente	11,00
Assessoria de Saúde	11,00
Assessoria de Educação	11,00
Assessoria de Cultura	11,00
Assessoria de Esportes	11,00
Assessoria de Lazer	11,00
Assessoria de Turismo	11,00
Assessoria de Transportes	11,00
Assessoria de Serviços	11,00
Assessoria de Outros	11,00
TOTAL	100,00

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente título foi prenotado,
no Protocolo C-6, deste Cartório, sob nº. 5.802
ND. nº 21/2014
Laranjal Paulista 28/10/2014
Patrícia Bueno de Moura
Escrivente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 36 – Centro – CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista
Fone (15) 3283-1714 / 3283-8335 – Fax (15) 3283-3417 – Caixa Postal nº 07 -
CNPJ nº 46.634.606/0001-80

DECLARAÇÃO

Referente: Decretação de Utilidade Pública


Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, a Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional de Laranjal Paulista, por seu secretário ao final subscrito, DECLARA, que a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL “RIONIDOS”, DE LARANJAL PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.441.683/0001-92, com sede na Avenida Cesário Carlos de Almeida, nº 511, Bairro São Roque, CEP. 18.500-000, nesta cidade e comarca de Laranjal Paulista SP, mantém-se em pleno funcionamento, exercendo atividades de caráter *Cultura/Turismo* no município.

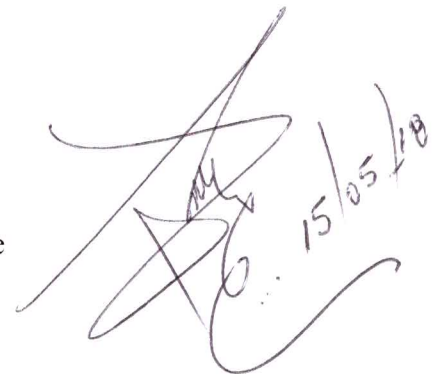
A referida Associação não se enquadra nas definições de entidades ou organizações de assistência social, pois os serviços prestados elencados em suas finalidades estatutárias são diversos daqueles elencados no artigo 3º e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993).

A Lei Municipal nº 2.496/2005 estabelece normas para decretação de Utilidade Pública à entidades e Organizações de *Assistência Social*. Entretanto, por analogia, sugere-se que a referida Associação pleiteie a inscrição junto ao *Conselho Municipal de Cultura e/ou Turismo* de Laranjal Paulista.

Desde já agradeço a atenção dispensada, oportunidade na qual renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Laranjal Paulista SP, 15 de maio de 2018.


REINALDO CONTÓ
Secretário de Promoção Social e
Política Habitacional



Ao Ilustríssimo Sr. Presidente da
ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E
CULTURAL “RIONIDOS”, DE LARANJAL PAULISTA.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Laranjal Paulista, 28 AGO 2018
Alessandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

Selo pago por verba
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,78

Às 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Catorze (2014), às 20 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da Avenida Cesário Carlos de Almeida, nº 511, Bairro São Roque, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, com a presença dos fundadores relacionados ao final, reuniram-se para realizar a Assembléia Geral de Fundação, eleição da Diretoria e aprovação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS"**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor:

- a) Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- b) Designação da sede da Associação;
- b) Eleição da Diretoria biênio 2014/2016;
- c) Eleição do Conselho Fiscal biênio 2014/2016.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a Assembléia, por aclamação, o senhor **Jovanete Idijalma Morer** que, aceitando o encargo, convidou o senhor **Rafael Capucci Pivetta** para secretariá-lo. Depois de apresentar as considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da Assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelo presente.

Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS"**, ficou consignado como sede da Associação à Avenida Cesário Carlos de Almeida, nº 511, Bairro São Roque, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Em seguida, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2014/2016. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos:

- a) **Diretor Presidente:** JOVANETE IDIJALMA MORER, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 18.667.561-6 SSP/SP e do CPF nº 083.857.098-43, residente e domiciliado no Bairro Morro Alto, s/nº, zona rural, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;

- b) **Diretor Vice-Presidente:** HERALDO CUANI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.016.693 SSP/SP e do CPF nº 891.893.458-00, residente e domiciliado na Rua José Zanella, nº 70, Bairro Alto dos Laranjais, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;
- c) **Primeiro Secretário:** RAFAEL CAPUCCI PIVETTA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 29.651.918-2 SSP/SP e do CPF nº 264.707.688-06, residente e domiciliado na Rua David Segati, nº 201, Bairro São Roque, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;
- d) **Segundo Secretário:** DOUGLAS DALANESI RAMOS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 44.451.781-9 SSP/SP e do CPF nº 315.172.818-90, residente e domiciliado na Rua Mathias Pires de Campos, nº 720, Bairro Vila Darci, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;
- e) **Primeiro Tesoureiro:** ISRAEL PIVETTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.501.217 SSP/SP e do CPF nº 438.588.308-44, residente e domiciliado na Avenida Francisco Pillon, nº 1214, Bairro São Roque, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;
- f) **Segundo Tesoureiro:** JOSÉ VALDECIR PESSIN, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG nº 19.440.474 SSP/SP e do CPF nº 117.062.838-90, residente e domiciliado na Rua Mathias Pires de Campos, nº 730, Bairro Vila Darci, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo;
- g) **Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes:** JOÃO ALBERTO DALANEZE, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 8.772.870 SSP/SP e do CPF nº 835.184.368-72, residente e domiciliado na Rua Luis Rovai, nº 54, Bairro Vila Campacci, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista SP; MOACIR WANDERLEI PAULA SOUSA CAMARGO, também conhecido como MOACIR WANDERLEI DE PAULA SOUZA CAMARGO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 12.602.415 SSP/SP e do CPF nº 985.202.298-91, residente e domiciliado na Rua José da Silveira Lara, nº 15, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista SP; VICENTE DI SANTI FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 20.505.282 SSP/SP e do Título Eleitoral nº 1658.2857.0191, residente e domiciliado na Estrada Vicinal Giovane Costa, nº 1515, Bairro Abaulado, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista SP; ARNALDO ACHILES BERTOLI, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 26.389.631-6 SSP/SP e do CPF nº 197.287.548-50, residente e domiciliado na Rua Adelino Cussiol, nº 213, Residencial João Roma, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista SP.
- Primeiro Suplente:** ADILSON DALANEZI, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 12.602.483-2 SSP/SP e do CPF nº 052.598.478-06, residente e domiciliado na Rua Vereador João R. Santos, nº 232, Bairro Vila Campacci, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista SP; **Segundo Suplente:** LEONARDO ELI ZANELLA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 5.598.667 SSP/SP e do CPF nº 020.847.608-36, residente e domiciliado no Bairro Morro Vermelho, s/nº, zona rural, CEP. 18.500-000, Município de Laranjal Paulista SP;



Tabelfonate de Notaris Laranjal Paulista SP

AUTENTICACAO
Autenticacao presente com a tecnologia de conformidade original e mim apresentado, do seu do fe.

Laranjal Paulista

28 AGO 2018

Alexandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião

Selo pago por verca
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,40

NOME E ASSINATURA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS" DE LARANJAL PAULISTA SP

NOME	ASSINATURA
Vicente Di Santo Filho	<i>[Handwritten Signature]</i>
Antonio Vitorino Paulo Souza	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
Emmanuel de Zornelle	<i>[Handwritten Signature]</i>
TEXE BARCELLOS PESSON	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
Thyago Da Costa Romão	<i>[Handwritten Signature]</i>
Diego Fagundes	<i>[Handwritten Signature]</i>
RATACI LAPUCE PIVETTA	<i>[Handwritten Signature]</i>
JULIANE IDILMA MORAES	<i>[Handwritten Signature]</i>
Renilda Cortes	<i>[Handwritten Signature]</i>
Paulo Roberto Delamaze	<i>[Handwritten Signature]</i>
EDILSON DADANZEI	<i>[Handwritten Signature]</i>
ALEXANDRE SUELI DE	<i>[Handwritten Signature]</i>


0517AA0364687
AUTENTICAÇÃO
 128062
 Tabelionato de Notas-Laranjal Paulista-SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Laranjal Paulista, 28 AGO 2019
 Alessandro Estanislau de Oliveira
 Substituto do Tabelião
 Recebido pela autenticação R\$ 3,48

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO, HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS"

CNPJ (MF) 21.441.683/0001-92

Alexandro Estanislau de Oliveira
Substituto do Tabelião



Tabelionato de Notas - Laranjal Paulista
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprodutível de acordo com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Laranjal Paulista
29 ABO 2018

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Seio pago por Verba
Valor recebido pela autenticação R\$ 348

Data, Hora e Local: 03 de Novembro do ano de 2016, as 19:30 horas, na Sede da Associação, sito a Avenida Cesário Carlos de Almeida nº 511, Bairro São Roque, nesta cidade de Laranjal Paulista, estado de São Paulo, CEP 18 500-000.

Presença: Convocados e estando presente regularmente todos os membros da diretoria da Associação, verificando-se a composição de quorum suficiente para a instalação da presente reunião da Diretoria da Associação, conforme assinaturas apostas abaixo. Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Laranjal Paulista

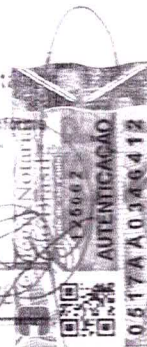
Microfilme N° *De Camargo* 6023

Ordem do Dia:

1. Reeleição dos membros da Diretoria.
2. Eleição do Primeiro e Segundo Tesoureiro
3. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Deliberações: Após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia os Senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade:

Tabelionato de Notas - Laranjal Paulista
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprodutível de acordo com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Laranjal Paulista
20 SET 2017
Seio pago por Verba
Valor recebido pela autenticação R\$
Claudio Ad da Costa Jr.
Escrivente Autorizado



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LARANJAL PAULISTA-SP	
Protocolo em 20/09/2017 sob n. 006023, com o seguinte	Emolumentos: R\$ 64,37
registro nesta data: 05/10/2017	do Estado: R\$ 12,69
HP6023, Reg. No 276, AV. 3, AV. 03 DO RIO, 076 XT 508 N° 6023	do IPESP: R\$ 8,47
	Reg. Civil: R\$ 2,34
	Trib. Justiça: R\$ 1,84
	do Município: R\$ 1,34
	do M.º: R\$ 1,34
	us e us: R\$ 0,00
	TOTAL: R\$ 74,81

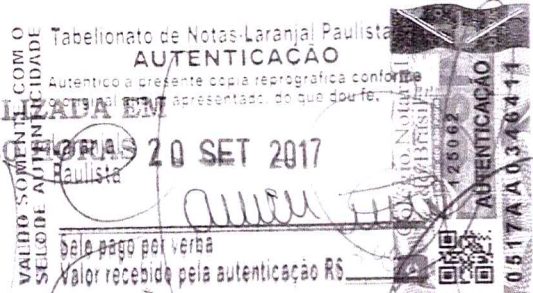
LARANJAL PAULISTA-SP, 05/10/2017
LUCIANA MOREIRA DE CAMARGO
ESCREVENTE

Leonardo El. Bonello
Av. Cesário Carlos de Almeida, 511 - Bairro São Roque - Laranjal Paulista - SP
CEP 18.500-000

ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO,
HISTÓRICO E CULTURAL "RIONIDOS"



Autenticado em 29 AGO 2016
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM
03 DE NOVEMBRO DE 2016 ÀS 19:30 HORAS
Valor recebido pela autenticação R\$ 3,78
Escrivente Autorizado



1. Reeleger, para compor a Diretoria:

- a) **Diretor Presidente:** Sr. JOVANETE IDJALMA MOREP, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 18.667.561-6 SSP/SP e do CPF nº 083.857.098-43;
- b) **Diretor Vice-Presidente:** Sr. HERALDO CUANI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.016.693 SSP/SP e do CPF nº 891.893.458-00;
- c) **Primeiro Secretário:** Sr. RAFAEL CAPUCCI PIVETTA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 29.651.918-2 SSP/SP e do CPF nº 264.707.688-06;
- d) **Segundo Secretário:** Sr. DOUGLAS DALANESE RAMOS, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 44.451.781-9 SSP/SP e do CPF nº 315.172.818-90;

2. Eleger, para o cargo de Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

- a) **Primeiro Tesoureiro:** Sr. JOSÉ VALDECIR PESSIX, brasileiro, casado, almoxarife, portador do RG nº 19.440.474 e do CPF nº 117.062.838-90;
- b) **Segundo Tesoureiro:** Sr. ARNALDO ACHILES BERTOLI, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 26.389.631-6 SSP/SP e do CPF nº 197.287.548-50;
- c) **Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes:** JOÃO ALBERTO DALANEZE, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 9.772.870 e do CPF nº 855.184.368-72; MOACIR WANDERLEI PAULA SOUSA CAMARGO, também conhecido como MOACIR WANDERLEI DE PAULA SOUSA CAMARGO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 12.602.415 SSP/SP e do CPF nº 985.202.298-91; VICENTE DI SANI FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 20.505.282 SSP/SP e do Título Eleitoral nº 1658.2857.0191; ISRAEL PIVETTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5.501.217 e do CPF nº 438.588.308-44;

Primeiro Suplente: ADILSON DALANEZI, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 19.440.474 SSP/SP e do CPF nº 117.062.838-90; **Segundo Suplente:** LEONARDO E. ZANELLA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 5.598.667 SSP/SP e do CPF nº 020.847.608-36;

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida pelo Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Leonardo E. ZANELLA
Av. Cesário Carlos de Almeida, 511 - Bairro São Roque - Laranjal Paulista - SP
CEP 18.500-000